



**PORTARIA N. 2328/2023**

Institui Grupo de Trabalho para adoção de medidas para a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD no Poder Judiciário do Acre.

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargadora Regina Ferrari, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 e pelo art. 51, I, do Regimento Interno e

**CONSIDERANDO** a necessidade de proteção da privacidade e dos dados pessoais de jurisdicionados e outros sujeitos identificados ou identificáveis nos atos processuais;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei n.º 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

**CONSIDERANDO** a Recomendação CNJ n.º 73, de 20 de agosto de 2020, que recomenda aos órgãos do Poder Judiciário brasileiro a adoção de medidas preparatórias e ações iniciais para adequação às disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

**CONSIDERANDO** a edição da Resolução nº 363, de 12 de janeiro de 2021, que estabelece medidas para o processo de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais a serem adotadas pelos tribunais;

**CONSIDERANDO** a necessidade de prosseguir com as ações locais voltadas ao cumprimento da Recomendação n.º 73/2020 e da Resolução nº 363/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça,



**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar estudos e identificar as medidas necessárias à implantação da Lei Geral de Proteção de Dados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Acre.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá a seguinte composição:

- I – Desembargador Júnior Alberto, como coordenador;
- II – Giordane de Souza Dourado, juiz auxiliar da Presidência;
- III – Samuel Braz de Araújo, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC;
- IV – Victor Hugo Lima de Sousa, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DITEC;
- V – Jessé Azevedo Drumond, lotado na Corregedoria-Geral da Justiça.
- VI – Bono Luy da Costa Maia. (Incluído pela Portaria PRESI n. 2344/2023, de 4.7.2023)

Parágrafo único. O coordenador do Grupo de Trabalho designará um servidor de sua confiança para atuar como secretário.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho, sem prejuízo de outras decorrentes dos objetivos desta portaria:

- I – elaborar plano de ação que contemple, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - a) organização e comunicação;
  - b) direitos do titular;
  - c) gestão de consentimento;
  - d) retenção de dados e cópia de segurança;
  - e) contratos;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

f) vulnerabilidades e plano de respostas a incidentes de segurança com dados pessoais.

II – disponibilizar, no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

a) informações básicas sobre a aplicação da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo os requisitos para o tratamento legítimo de dados, as obrigações dos controladores e os direitos dos titulares;

b) formulário para exercício de direitos dos titulares de dados pessoais.

III – elaborar ou adequar, bem com publicar no sítio eletrônico, de forma ostensiva e de fácil acesso aos usuários:

a) a política de privacidade para navegação no website do Tribunal de Justiça em relação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e ao art. 7º, VIII, da Lei nº 12.965/2014 (Marco Civil da Internet);

b) os registros de tratamentos de dados pessoais contendo, entre outras, informações sobre:

- 1) finalidade do tratamento;
- 2) base legal;
- 3) descrição dos titulares;
- 4) categorias de dados;
- 5) categorias de destinatários;
- 6) transferência internacional;
- 7) prazo de conservação;
- 8) medidas de segurança adotadas;
- 9) a política de segurança da informação;

IV – propor ao Comitê de Governança da Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC) modelos de alteração e melhoramentos que exijam tomada de decisão.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Presidência**

---

Art. 4º O grupo de trabalho apresentará relatório final à Presidência do Tribunal de Justiça, objetivando atender à determinação constante no art. 1º, IV, da Recomendação CNJ nº 73, de 20 de agosto de 2020.

Art. 5º Revogar a Portaria n. 1432/2021 desta Presidência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Publique-se e cumpra-se com as cautelas merecidas.

Rio Branco-AC, 30 de junho de 2023.

Desembargadora **Regina Ferrari**  
Presidente